

DECRETO Nº 2.500, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

04.01.04.123.0002.2014	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.3.1.90.16.0000 – 311	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 2.000,00
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001	– Livre	
04.01.04.123.0002.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS	
3.3.1.90.16.0000 – 46954	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 2.000,00
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001	– Livre	
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.94.0000 – 47046	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.500,00
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0040	– Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	
10.01.20.122.0002.2121	MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.1.90.16.0000 – 47100	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001	– Livre	
10.01.20.608.0019.2170	MANUT. DO PROG. DE ATEND. DO MÉDICO VETERINÁRIO	
3.3.1.90.16.0000 – 47645	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	<u>R\$ 10.000,00</u>
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001	– Livre	
TOTAL.....		R\$ 49.500,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

04.01.04.123.0002.2014	MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DA FAZENDA	
3.3.1.90.11.0000 – 310	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 4.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
08.01.10.301.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 654	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 30.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
10.01.20.608.0019.2170	MANUT. DO PROG. DE ATEND. DO MÉDICO VETERINÁRIO	
3.3.1.90.11.0000 – 47643	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 15.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 49.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de julho de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração